



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Os cargos em comissão de Assessor de Vereador (AV) terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Anchieta, ou diretamente nas comunidades deste Município, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e pelas disposições desta lei.

**Art. 2º** Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Vereador (AV), cargos de livre nomeação e exoneração, tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo dos gabinetes parlamentares, conforme definido nesta lei.

§ 1º A lotação de cada Gabinete Parlamentar será de até de 10 (dez) servidores.

§ 2º Os cargos de que trata esta lei estão organizados em 06 (seis) níveis, cada um com atribuições e responsabilidades próprios, sendo eles AV I, AV II, AV III, AV IV, AV V e AV VI, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** A nomeação para os Gabinetes Parlamentares deve respeitar o limite de despesa de pessoal de gabinete, fixado por Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

**Art. 4º** A indicação para o preenchimento do cargo em comissão de Assessor de Vereador (AV) será realizada pelo Parlamentar titular do gabinete, através de formulário próprio.

§ 1º No ato de indicação referido no caput deste artigo, o titular do Gabinete indicará o turno de trabalho em que o indicado exercerá as suas funções.

§ 2º O titular do gabinete poderá designar até 03 (três) servidores, entre os nomeados para os cargos de Assessor de Vereador níveis I a VI, para exercerem as suas funções fora





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da sede da Câmara, diretamente nas comunidades do Município, ficando dispensados do controle de ponto.

**§3º** A movimentação do Assessor de Vereador (AV) entre os níveis dar-se-á por nova indicação, seguido de atos de exoneração e de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da alteração.

**Art. 5º** A jornada de trabalho dos cargos que trata esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 6º** Os valores dos padrões de vencimento dos Assessor de Vereador (AV) sofrerão alteração na mesma data e em iguais condições ao que for concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei nº 1259, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024.

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2023

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**Presidente**

**PABLO FLORENTINO PEREIRA**  
**Vice-Presidente**

**ANGELA MÁRCIA CYPRIANO**  
**ASSAD**  
**Secretária**

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**Vereador**

**ROBSON MATTOS DOS SANTOS**  
**Vereador**

**EDSON VANDO SOUZA**  
**Vereador**

**RODRIGO ADOLFO SEMEDO**  
**Vereador**





# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO**  
Vereador

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
Vereador

**RENATO LORENCINI**  
Vereador

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
Vereadora





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Vereador I	Ensino Médio	CCG-1	R\$ 4.877,57	Natureza de Assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de planejamento e organização do Gabinete do Vereador, e executar a interlocução com as demais unidades da Câmara e com o Poder Executivo, bem como desempenhar atividades correlatas determinadas pelo respectivo Vereador.
Assessor de Vereador II	Ensino Médio	CCG-2	R\$ 3.902,05	Natureza de assessoramento, lhe competindo atuar junto ao cidadão e às comunidades em apoio as atividades de fiscalização e controle do Poder Executivo, formulando relatórios e auxiliando a redação de proposições a serem apresentadas ao Plenário.
Assessor de Vereador III	Ensino Fundamental	CCG-3	R\$ 3.048,48	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de apoio ao Gabinete, realizando pesquisas de campo e atividades correlatas determinadas pelo respectivo Vereador.
Assessor de Vereador IV	Ensino Fundamental	CCG-4	R\$ 2.316,84	Natureza de assessoramento, lhe competindo redigir correspondências e outros documentos, em apoio ao Vereador ou aos Assessores de Vereador I, II e III, na sede da Câmara ou diretamente junto às comunidades.
Assessor de Vereador V	Ensino Fundamental	CCG-5	R\$ 1.951,03	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de fiscalização dos atos do Poder Executivo e apoiar o gabinete em relacionamento com outros órgãos públicos e realizar o atendimento aos munícipes, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador VI	Ensino Fundamental	CCG-6	R\$1.510,83	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de pesquisas e arquivo, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III, na sede da Câmara ou diretamente junto às comunidades.





# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos à elevada apreciação do Plenário da Câmara de Anchieta o presente projeto de lei, no qual visa reelaborar a estrutura administrativa dos gabinetes dos Parlamentares desta Câmara Municipal.

A alteração estrutural vem no bojo de uma reforma administrativa mais ampla nesta Casa de Leis. As poucas mudanças propostas trarão maior agilidade e vigor às funções típicas do Poder Legislativo Municipal (funções legislativas e de fiscalização).

O estudo de impacto financeiro e orçamentário demonstra que as alterações estão de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com o apoio dos Edis desta Casa de Leis para a aprovação desta reforma e a intensificação das atividades parlamentares.

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2023

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**Presidente**

**PABLO FLORENTINO PEREIRA**

**Vice-Presidente**

**ANGELA MÁRCIA CYPRIANO**

**ASSAD**

**Secretária**

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**

**Vereador**

**ROBSON MATTOS DOS SANTOS**

**Vereador**

**EDSON VANDO SOUZA**

**Vereador**

**RODRIGO ADOLFO SEMEDO**

**Vereador**

**NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO**

**Vereador**

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Vereador**

**RENATO LORENCINI**

**Vereador**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**

**Vereadora**

